

Curitiba, 06 de fevereiro

(assinado nos termos do art. 38 da Lei nº 17.024/2014)  
**ReinholdStephan**  
Diretor-Presidente

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 74959724**

Documento emitido em 09/02/2024 08:00:31.

Diário Oficial Executivo  
Nº 11595 | 07/02/2024 | PÁG. 97

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 9/2024-AGEPAR DE 2024

PLANO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA QUALIDADE DE SERVIÇOS 2024 - AGEPAR: a ser visualizado no site da Agepar na aba Institucional - Planejamento da Agepar - Plano de Ações de Fiscalização e Medição da Qualidade de Serviços 2024 da Agepar. [Plano de Ações DFQS 2024.cdr \(agepar.pr.gov.br\)](http://Plano de Ações DFQS 2024.cdr (agepar.pr.gov.br))

10270/2024

## IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 01/2024

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- Protocolado nº 21.343.415-2
- Portaria e Instauração da Sindicância: 190/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11507, de 21 de setembro de 2023.

#### II – NOME DO AGENTE PÚBLICO CELEBRANTE

Paulo Gilberto Iziquiel, RG nº 3.432.429-8.

#### III – DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

- O servidor envolveu-se em acidente com veículo oficial. Na ocasião estava utilizando o veículo em horário fora do expediente, sem que possuísse autorização para uso em tal circunstância;
- O uso na ocasião do acidente não era com fins de trabalho;
- No acidente houve batida entre a camionete do Instituto e a traseira de outro veículo, que teria se evadido. Alega o ora celebrante deste TAC, desconhecer se o outro veículo estava parado ou em movimento, salientando que tal veículo evadiu-se do local do acidente, logo após ocorrência;
- Não houve iniciativa por parte do investigado em ressarcir o conserto do veículo.

#### IV - CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO ESTIPULADO

- O Compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 6174/70, demais normas que regem a atuação dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual e, notadamente, o Manual de Usuário de Veículos, praticado nesta autarquia. Ao lado disto, assume o compromisso de custear todas as despesas financeiras do conserto em pauta, veículo Volkswagen Saveiro Placa BBV9H43 que conduzia e foi acidentado, assim como se responsabiliza por eventuais gastos com processos administrativos ou judiciais de terceiros, relativos à colisão em discussão, independente de seus valores e do momento temporal de seus oferecimentos em face do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.
- O não cumprimento pelo senhor Paulo Gilberto Iziquiel do acordado neste Termo de Ajustamento de Conduta implicará na instauração de Processo Administrativo, no pagamento dos gastos com o reparo do veículo, sendo neste ato autorizado o desconto salarial na folha de pagamento e em uma só vez, do valor devidamente atualizado pelo INPC-IBGE, desde o eventual pagamento pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, independentemente de outras cominações legais e administrativas aplicáveis ao caso ora ajustado.

(datado e assinado digitalmente)  
Natalino Avance de Souza  
Diretor Presidente  
IDR-Paraná

10009/2024

VOCÊ TAMBÉM  
PODE  
**SALVAR  
VIDAS.  
DOE  
SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

**VOCÊ DOA ALGUNS  
MINUTOS, PARA  
SALVAR A VIDA  
INTEIRA DE  
ALGUÉM.**